

CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA (PMB), POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES (SEMSA) E A EMPRESA AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominada **CONTRATANTE**, e denominada **CONTRATADA** a empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, representado (a) pelo (a) Sra. **AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CPF 027.813.562-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE n 5773163, órgão expedidor PC- PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO, 3508, APT 306, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66095055, BRASIL, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Benevides-PA.
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

Nº DE OrDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VL UNT	QDE A SER CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 200MG/ML COM 12G SABOR TUTTI-FRUTTI	FR	R\$ 9,42	196	R\$ 1.846,32
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	R\$ 75,00	805	R\$ 60.375,00
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	R\$ 70,00	350	R\$ 24.500,00
4	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR OCTAPRESIN (FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	R\$ 83,00	350	R\$ 29.050,00
5	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	R\$ 111,00	140	R\$ 15.540,00
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	R\$ 108,00	140	R\$ 15.120,00

7	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA 30 MM BISEL TRIFACETADO AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 35,99	350	R\$ 12.596,50
8	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22 MM BISEL TRIFACETADO AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 30,99	350	R\$ 10.846,50
9	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA 15 MM BISEL TRIFACETADO AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 35,99	42	R\$ 1.511,58
10	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVÍVEL COM AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA ½ CÍRCULO CORTANTE 1,7 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	R\$ 32,56	140	R\$ 4.558,40
11	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVÍVEL COM AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA ½ CÍRCULO CORTANTE 1,7 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	R\$ 34,56	140	R\$ 4.838,40
12	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 31,00	140	R\$ 4.340,00
14	FIO DE SUTURA 5.0 CIRÚRGICO SINTÉTICO, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO INCOLOR, CONSTRUÍDO POR TRANÇAMENTO, AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	R\$ 56,36	35	R\$ 1.972,60
16	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO DE USO TÓPICO, FRASCO COM 10 ML.	FR	R\$ 14,04	168	R\$ 2.358,72
17	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	R\$ 28,00	14	R\$ 392,00
19	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DE AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, 15 C, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 29,99	84	R\$ 2.519,16
29	RESINA NANOHÍBRIDA OPACA, COR WD - TUBO COM 4 GRAMAS.	FR	R\$ 22,00	7	R\$ 154,00
32	MICRO APLICADOR COM PONTA NÃO ABSORVENTE PONTA FINA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 8,72	84	R\$ 732,48
33	MICRO APLICADOR COM PONTA NÃO ABSORVENTE PONTA REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 7,71	84	R\$ 647,64
34	ALGODÃO EM ROLETES, FORMATO CILÍNDRICO, 100% FIBRAS DE ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	R\$ 2,02	840	R\$ 1.696,80
35	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 2 CAMADAS, SENDO UMA PLÁSTICA E UMA DE PAPEL, 33X47 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	R\$ 8,00	336	R\$ 2.688,00
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	R\$ 3,89	168	R\$ 653,52
42	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM	RL	R\$ 1,99	84	R\$ 167,16
43	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM	RL	R\$ 2,00	84	R\$ 168,00
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS	BL	R\$ 2,22	168	R\$ 372,96
46	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER – GRANULAÇÃO FINA E MÉDIA – 4 MM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	R\$ 3,18	168	R\$ 534,24

51	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL, COM DIAMANTE MICRONIZADO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA, TUBO COM 2 GRAMAS.	FR	R\$ 9,16	84	R\$ 769,44
52	VASELINA SÓLIDA – FRASCO COM 100 GRAMAS.	FR	R\$ 6,79	168	R\$ 1.140,72
53	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL, CAIXA CONTENDO KIT COM 10 GRAMAS DE PÓ + 8 GRAMAS DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	CX	R\$ 11,89	350	R\$ 4.161,50
54	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL – CAIXA CONTENDO KIT COM 15 GRAMAS DE PÓ + 7,2 ML DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	CX	R\$ 26,00	70	R\$ 1.820,00
55	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR – FRASCO COM 25 GRAMAS	CX	R\$ 6,00	70	R\$ 420,00
57	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, SERINGA DE 2 GRAMAS, BRANCO OPACO.	FR	R\$ 15,25	70	R\$ 1.067,50
66	KIT DE HIGIENE DENTAL, COMPOSTO DE ESCOVA DENTAL ADULTO + CREME DENTAL ADULTO DE 50 GRAMAS + FIO DENTAL ADULTO, ROLO COM 25 METROS.	KIT	R\$ 2,96	1750	R\$ 5.180,00
69	FIO DE AÇO INOXIDÁVEL DURO, COM SEÇÃO TRANSVERSAL REDONDA, 0,5MM, ROLO COM 50 GRAMAS.	RL	R\$ 9,70	4	R\$ 38,80
79	ANTISSÉPTICO BUCAL PARA BOCHECHO A BASE DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, FRASCO COM 1 LITRO.	FR	R\$ 24,00	210	R\$ 5.040,00
80	DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%, FRASCO COM 5 LITROS + ATIVADOR COM 20 GRAMAS.	FR	R\$ 49,00	175	R\$ 8.575,00
82	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO, TIMOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DEIONIZADA E CORANTES ARTIFICIAIS, FRASCO COM 30 ML.	FR	R\$ 19,00	70	R\$ 1.330,00
85	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO 2 TUBETES COM 2,7 GRAMAS CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC + 2 TUBETES COM 2,2 GRAMAS DE GLICERINA.	CX	R\$ 57,74	140	R\$ 8.083,60
87	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8 GRAMAS + 1 BISNAGA DE RESINA DE 9 GRAMAS.	CX	R\$ 46,34	140	R\$ 6.487,60
92	FICHA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIA PERIAPICAL, COM 2 FUIROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	R\$ 8,10	1400	R\$ 11.340,00
97	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, FRASCO CONTENDO PÓ COM 50 GRAMAS.	FR	R\$ 13,26	7	R\$ 92,82
98	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, FRASCO CONTENDO LÍQUIDO COM 20 ML	FR	R\$ 12,26	7	R\$ 85,82
99	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, CAIXA COM KIT CONTENDO PASTA BASE E CATALISADORA, COM 90 GRAMAS CADA.	CX	R\$ 97,40	7	R\$ 681,80

101	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE COM 01 KILO.	PC	R\$ 9,60	175	R\$ 1.680,00
102	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO, FRASCO COM 120ML.	FR	R\$ 21,56	12	R\$ 258,72
103	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ , FRASCO COM 78 GRAMAS.	FR	R\$ 21,48	12	R\$ 257,76
106	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266, COR 66 SUPERIOR ANTERIOR, PACOTE COM 6 DENTES.	PC	R\$ 3,80	70	R\$ 266,00
107	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266, COR 66 INFERIOR ANTERIOR, PACOTE COM 6 DENTES.	PC	R\$ 3,80	70	R\$ 266,00
108	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266, COR 66 INFERIOR POSTERIOR, PACOTE COM 6 DENTES.	PC	R\$ 3,80	70	R\$ 266,00
109	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266, COR 66 SUPERIOR POSTERIOR, PACOTE COM 6 DENTES.	PC	R\$ 3,80	70	R\$ 266,00
111	BROCA CIRÚRGICA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO N. 701	UND	R\$ 8,04	168	R\$ 1.350,72
112	BROCA CIRÚRGICA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO N. 702	UND	R\$ 8,04	182	R\$ 1.463,28
113	BROCA CIRÚRGICA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO N. 703	UND	R\$ 8,04	182	R\$ 1.463,28
114	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE N. 4	UND	R\$ 7,00	168	R\$ 1.176,00
116	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE N. 1	UND	R\$ 7,07	168	R\$ 1.187,76
117	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE N. 2	UND	R\$ 7,07	168	R\$ 1.187,76
118	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDÁVEL TIPO ENDO Z	UND	R\$ 10,50	210	R\$ 2.205,00
119	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1011	UND	R\$ 2,29	210	R\$ 480,90
120	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1012	UND	R\$ 2,29	210	R\$ 480,90
121	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1013	UND	R\$ 2,29	350	R\$ 801,50
122	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1014	UND	R\$ 2,29	350	R\$ 801,50
123	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1015	UND	R\$ 2,29	350	R\$ 801,50
124	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1016	UND	R\$ 2,29	350	R\$ 801,50
125	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1016 HL	UND	R\$ 2,29	210	R\$ 480,90
126	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N. 1019 HL	UND	R\$ 2,29	140	R\$ 320,60
127	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO N. 2135F	UND	R\$ 2,29	280	R\$ 641,20
128	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO N. 3118F	UND	R\$ 2,01	280	R\$ 562,80

129	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO N. 3168F	UND	R\$ 2,01	280	R\$ 562,80
130	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO N. 3195F	UND	R\$ 2,01	280	R\$ 562,80
137	ESPELHO CLÍNICO BUCAL SEM CABO N. 5	UND	R\$ 2,54	840	R\$ 2.133,60
147	BROCA GATES GLIDDEN 32MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 1	UND	R\$ 9,80	84	R\$ 823,20
148	BROCA GATES GLIDDEN 32MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 2	UND	R\$ 9,80	84	R\$ 823,20
149	BROCA GATES GLIDDEN 32MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 3	UND	R\$ 9,80	84	R\$ 823,20
150	BROCA GATES GLIDDEN 32MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 4	UND	R\$ 9,80	84	R\$ 823,20
151	BROCA GATES GLIDDEN 32MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 5	UND	R\$ 8,81	84	R\$ 740,04
152	BROCA GATES GLIDDEN 28MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 1	UND	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
153	BROCA GATES GLIDDEN 28MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 2	UND	R\$ 8,81	84	R\$ 740,04
154	BROCA GATES GLIDDEN 28MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 3	UND	R\$ 8,82	84	R\$ 740,88
155	BROCA GATES GLIDDEN 28MM PARA CONTRA-ÂNGULO N. 4	UND	R\$ 8,81	84	R\$ 740,04
157	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXOFIL 21MM N. 15-40, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	R\$ 20,00	168	R\$ 3.360,00
158	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXOFIL 25MM N. 15-40, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	R\$ 21,00	168	R\$ 3.528,00
159	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXOFIL 31MM N. 15-40, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	R\$ 21,00	168	R\$ 3.528,00
163	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXOFIL 21MM N. 45-80, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	R\$ 21,00	168	R\$ 3.528,00
164	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXOFIL 25MM N. 45-80, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	R\$ 21,00	168	R\$ 3.528,00
165	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXOFIL 31MM N. 45-80, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	R\$ 21,00	168	R\$ 3.528,00
169	LIMA PROTAPER MANUAL 25 MM KIT COM 6 UNIDADES	CX	R\$ 300,48	168	R\$ 50.480,64
173	GUTAPERCHA ACESSÓRIA PROTAPER ROTATÓRIO F3 S1 COM 60 UNIDADES	CX	R\$ 56,99	168	R\$ 9.574,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 367.244,12** (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de até **14/02/2022 a 14/02/2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Dotação orçamentaria: Exercício 2022.

Órgão:	12- Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de Saúde.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

	16350000 – Royalty do petróleo e gás à saúde.
--	---

Órgão:	12- Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 301 0028 2.092 – Manutenção das ações de saúde bucal.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção.

Órgão:	12- Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 302 0034 2.103 – Manutenção das ações do CEO e laboratório de prótese.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção.

Órgão:	12- Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 301 0028 2.115 – Manutenção das ações da estratégia saúde da família.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

Órgão:	12- Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde
Funcional Programática:	10 301 0028 2.119 – Manutenção das ações da atenção primária.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de governo estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para empresa contratada.

8.2 A entrega dos materiais deste contrato administrativo se dará de forma centralizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Fanjas, Nº 496 – Bairro Centro, neste município de Benevides/PA no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.4 Os serviços fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os serviços, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou

incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os serviços deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os serviços rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designada a servidora **ANTONIA ROBERTA MITRE SAMPAIO**, matrícula nº 030894, por meio da Portaria nº 016-A/2021-GAB-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos serviços;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos serviços;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA
CNPJ nº 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA
CNPJ nº 13.707.794/0001-70
Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 37.556.213/0001-04
Sra. AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA
CPF 027.813.562-55
CONTRATADA
E-mail: ahcorodonto@gmail.com

Testemunhas:

CPF:

CPF: